VIGÉSIMO **PRIMEIRO** ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSOCIAÇÃO GOIANA** E A INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSOES LTDA.

Processo: 019/08 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS Nº. 1.180/15, entidade gestora do CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infraassinado, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.729.208/0001-60, com sede na Rua 20, nº. 1.094, Qd. 56, Lt. 132, Setor Central, CEP 74020-170, Goiânia-GO, neste ato denominada LOCADORA, representada por seu sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual, mantendo os mesmos valores e condições do contrato em vigência.

## Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA do contrato primitivo, que prevê a prorrogação mediante aditivo, como também, nos documentos de fls. 998/1001 e 1035/1052, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 019/08 vol. IV.

SUS

HUGO /

1/2



cro

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO

CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 one: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **18/02/2016** a **18/02/2017**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e demais termos aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 10 de fevereiro 2016

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR

190.404.581-20

**Eugim Ricarte da Silva** 

Socio Administrador / CENTER PRINT824.738.541-49

Testemunhas

Cátia Rodrigues de Oliveira

CPF: 880.302.021-72

Ana Carolina Neres M. Ribeiro

CPF: 019.761.911-81









